postos), será emitida no prazo de 180 dias úteis após apresentação do respetivo requerimento.

6 — Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 25.º, as certidões, acompanhadas do suplemento ao diploma (exceto no caso dos autopropostos), serão emitidas até trinta dias úteis depois de requeridas ou, nos pedidos de urgência, no prazo previsto na Tabela de Emolumentos da U. Porto.

Artigo 27.º

Diploma de Curso de Doutoramento

- 1 A aprovação em todas as unidades curriculares que integram o curso de doutoramento confere direito a um diploma de curso de doutoramento em Estudos de Economia (não conferente de grau).
- 2 A emissão do diploma a que se refere o número anterior será acompanhada do respetivo suplemento ao diploma nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e da Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 28.º

Matrícula e propinas

- 1 São devidas taxas de matrícula conforme Tabela de Emolumentos da U. Porto e propinas de doutoramento em quantitativos a fixar pelo Conselho de Gestão e pelo Conselho Geral, respetivamente, sob proposta do Reitor.
- 2 Eventuais isenções ou reduções de propinas serão definidas pelo Conselho Geral e constarão do anexo ao Regulamento de Propinas da UPorto.

Artigo 29.º

Suspensão da Contagem dos Prazos

- 1 A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da tese pode ser suspensa por decisão do Reitor, ouvido o Conselho Científico da FEP, nos seguintes casos:
 - a) Maternidade/Parentalidade (pelos prazos legais aplicáveis);
- b) Doença grave e prolongada do estudante ou acidente grave, comprovados com atestado médico, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da tese;
- c) Exercício efetivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho.
- 2 Só poderá ocorrer suspensão da contagem dos prazos durante o período de preparação da tese.

Parágrafo Único § No que respeita à componente curricular e de acordo com o disposto no número anterior, não é possível a suspensão da inscrição. Porém, por opção do/a estudante e por motivos de parentalidade, poderá ser prolongado o prazo de entrega da tese, por igual período ao correspondente à licença atribuída aos progenitores, considerando esse período como suspensão de contagem de prazos, mediante autorização reitoral.

- 3 O pedido de suspensão de contagem dos prazos terá se ser apresentado necessariamente no prazo de trinta dias seguidos a contar da data de início do impedimento, junto dos Serviços Académicos.
- 4 No pedido apresentado deverá constar a duração de suspensão pretendida, ainda que fundamentada em causas de duração indeterminada.
- 5 A suspensão não poderá ser autorizada por período superior ao termo do ano letivo. No início do ano letivo seguinte o estudante deverá, caso ainda se encontre nas condições que fundamentaram a suspensão, apresentar novo requerimento fundamentado onde solicite a renovação da suspensão da contagem do prazo. Caso o estudante não efetue a inscrição e não apresente pedido de renovação da suspensão será considerado «interrompido».
- 6 Durante o período concedido para a suspensão, o estudante poderá, a qualquer altura, requerer a sua cessação.
- 7 A suspensão reportar-se-á à contagem do prazo para entrega da tese.
- 8 Não há lugar a suspensão da contagem dos prazos durante a realização da componente curricular (curso de doutoramento), podendo o(a) estudante, em alternativa, requerer a anulação da inscrição, nos termos previstos no Regulamento de Propinas da U. Porto.
- 9 A suspensão da contagem de prazos não impedirá a caducidade do registo no limite máximo do prazo de validade deste.

Artigo 30.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 31.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior Regulamento do Terceiro Ciclo de Estudos em Economia da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, e entra em vigor no ano letivo 2016/2017, no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

4 de outubro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209916356

Faculdade de Desporto

Despacho (extrato) n.º 12417/2016

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro de 2015, nomeio em minha substituição e durante a minha ausência no período compreendido entre 10 e 14 de outubro (inclusive), a Presidente do Conselho Pedagógico Professora Doutora Maria Olga Fernandes Vasconcelos.

07/10/2016. — O Diretor Interino, António Manuel Fonseca. 209921289

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 12418/2016

Por meu despacho de 25 de julho de 2016 e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi homologada a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Serviço Social da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), anteriormente publicado através, do Despacho n.º 8764/2011, de 30 de junho (DR 2.ª série n.º 124). A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos foi previamente aprovada pelo Conselho Técnico-Científico do IPBeja em 17 de fevereiro de 2016 (ata n.º 163) e pelo Conselho Pedagógico em 09 de março de 2016 (ata n.º 2/2016), acreditada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), em 19 de maio de 2016, e foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 13 de setembro de 2016, com o n.º R/A-Ef 251/2011/AL01.

Assim, determino que se proceda, em cumprimento com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, à republicação, em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Beja, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social para o plano de estudos constante do Anexo I, o qual faz parte integrante deste Despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

ANEXO

- 1 Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja.
- 2 Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Beja.
- 3 Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 Ciclo de estudos: Serviço Social.
- 5 Área científica predominante: 762 Trabalho social e orientação.

- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres.
 8 Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
 9 Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

		Créditos						
Áreas científicas	Sigla	Obrigatórios	Opcionais					
Trabalho Social e Orientação	762 314	124 8						

		Créditos						
Áreas científicas	Sigla	Obrigatórios	Opcionais					
Estatística	462 222 312 380 311	5 4 27 4 8						
Subtotal		180						
Total		18	0					

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Educação de Beja

Ciclo de estudos em Serviço Social

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

		Organização do ano curricular	Horas de trabalho										
Unidade curricular	Área científica			Contacto									Observações
	Cicitifica		Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	0		
Fundamentos do Serviço Social Problemas Sociais Contemporâneos História Económica e Social Estatística Aplicada às Ciências Sociais Língua Estrangeira — Inglês Sociologia Serviço Social e Direitos Humanos Política Social I Princípios Gerais de Direito Antropologia Social e Cultural População e Território Psicologia do Desenvolvimento Economia	762 762 314 462 222 312 762 762 380 312 311 314	1.° Semestre 1.° Semestre 1.° Semestre 1.° Semestre 1.° Semestre 2.° Semestre	150 150 100 125 100 125 125 125 120 100 100 100		75 45 45 45 60 50 50 45 45 45 45 45	50				25 10 10 5		6 6 4 5 4 5 5 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular		Organização do ano curricular		Contacto								Créditos	Observações
	científica	do ano curricular	Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	OT	О		
(1)	(2)	(3)										(6)	(7)
Teoria do Serviço Social I	762 762 312 312 312 762 762 762 762 311 312	1.° Semestre 1.° Semestre 1.° Semestre 1.° Semestre 1.° Semestre 2.° Semestre 2.° Semestre 2.° Semestre 2.° Semestre 2.° Semestre	150 125 100		60 50 45 75 60 50 75 50 45 45					10 10 10		5 5 4 6 5 5 6 5 4 4	
Seminários de Investigação em Serviço Social Opção 2	762 762	2.° Semestre 2.° Semestre	125 150		50			60		10		5 6	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										
								Créditos	Observações				
			Total	Т	TP	PL	TC	s	Е	ОТ	0		
Ética e Deontologia do Serviço Social	762 762	1.° Semestre	125 625 675 75		45			45	322 328			5 25 27 3	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

			Organização do ano curricular	Horas de trabalho										
Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica		Total	Contacto								Créditos	Observações
		cicitinea			Т	TP	PL	ТС	s	Е	ОТ	О		
Opção 1	Intervenção em Serviço Social:													
	a) Pessoas Idosas b) Infância e Juventude c) Necessidade s Educativas Especiais.		1.º Semestre 1.º Semestre 1.º Semestre	125 125 125		50 50 50					10 10 10		5 5 5	
Opção 2	Intervenção em Serviço Social:													
	a) Saúdeb) Mediação Interculturalc) Justiça	762	2.° Semestre 2.° Semestre 2.° Semestre	150 150 150		50 50 50					10 10 10		6 6 6	

6 de outubro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, Vito José de Jesus Carioca.

209918446

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 12595/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da Sra. Presidente em exercício, Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima de 9 de junho de 2016, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 5010/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014, e nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do IPLeiria, previsto no mapa de pessoal e no n.º 2 do artigo 50.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, aprovados pelo Despacho n.º 7692/2016, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2016.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação de candidatura ao referido procedimento, será publicitada na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de outubro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho n.º 12419/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar a designação e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Tecnologias de Informação e Comunicação, publicado através do Despacho n.º 14152/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 09 de setembro, para Informática e Tecnologias Multimédia, aprovo a alteração do plano de estudos proposto que, para o efeito e em cumprimento do disposto no artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, se republica em anexo e na íntegra.

Em cumprimento do disposto no artigo 80.°, do Decreto-Lei n.° 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.° 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.° 63/2016, de 13 de setembro, informa-se que as presentes alterações foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.° R/A-Ef 644/2011/AL01, de 14 de setembro de 2016.

4 de outubro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

ANEXO

- 1 Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Tomar
- 2 Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia de Abrantes
- 3 Grau ou diploma: Licenciado
- 4 Ciclo de estudos: Informática e Tecnologias Multimédia
- 5 Área científica predominante: Informática
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

209917425